

1971

Lettre de l'Evêque d'Angola et Congo au Ministre d'Outremer — (16-11-1910)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol5>

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1971). Lettre de l'Evêque d'Angola et Congo au Ministre d'Outremer. In *Angola: 1904-1967*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1910 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1904-1967 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DE L'EVÊQUE D'ANGOLA ET CONGO
AU MINISTRE D'OUTREMER

(16-II-1910)

SOMMAIRE—*Fondation de la mission de Huambo.—Concession de 1.000 hectares de terrains à la nouvelle mission d'après le croquis envoyé.*

Il.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em seu ofício de 22 de Abril de 1909, dirigido ao Ex.^m Director Geral do Ultramar, ponderava o Vigário Capitular desta Diocese, *sede vacante*, a grande conveniência de se estabelecer um posto missionário na região do Huambo, como filial da missão de Caconda e destinado não só a facilitar e regularizar a acção evangelizadora dentro da área enorme daquela circunscrição missionária, como também a procurar uma ligação mais fácil das missões do planalto com a linha férrea, de futuro sua linha natural de comunicações. //

Seguindo a indicação do Rev.^o P.^o Lecomte, que a morte colheu terminadas as suas investigações no local, o mesmo Vigário Capitular propunha ao Governo, para sede do novo posto missionário (que em nada vem agravar as tabelas orçamentais da Província) um ponto na região do Huambo, não muito distante da directriz da via férrea, entre Caconda, Bié e Bailundo, na bacia do Kunhangâmua, reunindo magníficas condições de situação, de clima, de solo, de águas, para assegurar o êxito da empresa e contribuir sensivelmente para a nossa acção evangelizadora e civilizadora nesta Província. //

Pela minha parte, estudado o assunto e não duvidando prestar-lhe o meu concurso, tenho a honra de propor a V. Ex.^a

que, para estabelecimento do referido posto missionário e nos termos do artigo 46 da Carta de lei de 9 de Maio de 1901, sejam concedidos à missão de Caconda 1000 hectares de terreno, assim limitados:

Tome-se para ponto de partida o sítio do encontro da estrada que liga o Forte do Huambo ao posto militar do Sambo com a estrada carreteira que vai de Caconda ao Bié. Deste ponto e aproximadamente na direcção Norte-Leste, tire-se uma linha de dois quilómetros e meio, que atravessa as pequenas nascentes do riacho Ombira Yongombe, afluente da margem direita do rio Kunhangâmua. Do mesmo ponto e na direcção Sudoeste, tire-se uma linha de um quilómetro. Das extremidades desta linha assim formada de três quilómetros e meio (dois quilómetros e meio para a direita do ponto de intersecção das duas estradas, e um quilómetro para a esquerda) baixem-se as duas perpendiculares paralelas numa extensão suficiente a poder fechar-se um paralelogramo de uma área de 1000 hectares. //

No pequeno *croquis* que envio conjuntamente, poderá V. Ex.^a examinar num lance de olhos a situação e configuração do terreno pedido. Nestas circunstâncias poderá ter a missão condições de abastecimento e magníficos elementos para instrução dos indígenas e ensaios de agricultura.

Deus guarde a V. Ex.^a

Paço Episcopal de Luanda, 16 de Fevereiro de 1910.

Il.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar.

s) † João, Bispo d'Angola e Congo

AAL — *Correspondência Oficial Expedida*, 1909-1914, fls. 42 v.-43 v. — N° 48.